



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira  
Telefone: 3613-7167  
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO Nº:** 1507-5/2014  
**PRINCIPAL:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO  
**INTERESSADOS:** LAYZA GRACYELLY FRANCA AMORIM  
NIVALDO VILELA DE MORAES  
**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão, exercício 2014, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, sob a gestão do Sr. Nivaldo Vilela de Moraes e da Sra. Layze Gracyelly Franca de Amorim.

Após o trâmite regular do processo, em sede de manifestação ministerial, o *Parquet* de Contas, com fulcro no artigo 100 do Regimento Interno, converteu a emissão de parecer no Pedido de Diligência nº 208/2015.

Isto porque, de acordo com a informação que consta na **irregularidade de natureza gravíssima LA\_03 (item 1)**, houve a realização de despesas administrativas em valor superior ao limite de 2% do valor total de remuneração, proventos e pensões, do exercício de 2013, em afronta ao artigo 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998 e artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

Todavia, em sede de defesa, a gestora do Fundo argumentou que o cálculo apresentado no Relatório Técnico Preliminar estaria incorreto, pois teriam sido considerados somente as remunerações, os proventos e as pensões dos servidores efetivos da Câmara Municipal de General Carneiro, do exercício 2013.

Na análise da defesa, a Unidade Técnica admitiu que não foi computado o valor das remunerações, dos proventos e das pensões dos servidores da Prefeitura Municipal de General Carneiro porque tais informações não teriam sido disponibilizadas por meio do Sistema APLIC.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013

Diante disto, o Ministério Público de Contas suscitou dúvida quanto aos parâmetros utilizados pela SECEX de Atos de Pessoal para o cálculo do valor relativo às despesas administrativas do Fundo.

Assim, com o intuito de esclarecer o apontamento, o *Parquet* de Contas requereu que *“seja notificada a gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro para que esclareça, com lastro em documentos e no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, qual o valor utilizado como base de cálculo para apuração do limite de despesas administrativas do Fundo de Previdência”*.

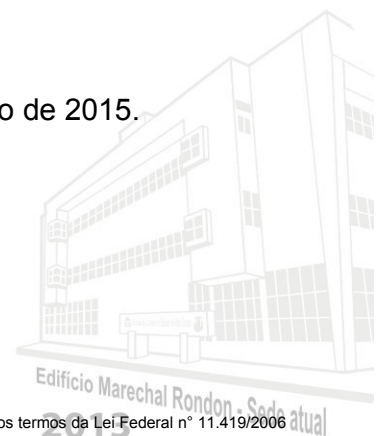
Nesta esteira, considerando tratar-se de irregularidades de natureza gravíssima que pode ser dirimida com o fornecimento das informações relativas ao valor das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Prefeitura Municipal de General Carneiro no exercício de 2013, para embasar o cálculo do valor limite dos gastos administrativos do Fundo no exercício de 2014, entendo pertinente a dúvida suscitada pelo Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, acolho o Pedido de Diligência nº 208/2015, razão pela qual determino à atual gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente os resumos das folhas de servidores efetivo da Prefeitura de General Carneiro de 2013, mês a mês, inclusive 13º salário e preencha o quadro, **conforme modelo anexo**, para que, posteriormente, seja dado regular prosseguimento ao feito.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2015.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Substituto





Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Telefone: 3613-7167

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

## Anexo I. Resumo da Folha de Efetivos da Prefeitura exercício 2013

Mês	Proventos	RPPS Patronal	Total
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
13º Salário			
<b>Total</b>			

Fonte: Resumo da Folha dos servidores efetivos da Prefeitura do exercício de 2013

